



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.105/90 -

"Cria a Imprensa Oficial do Município".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

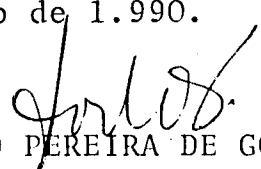
Artigo 1º) - Fica criado o Jornal Oficial da Administração Municipal de Pirassununga, o qual se denominará IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a edição do Jornal.

Artigo 3º) - As despesas de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração